



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE nº 1625, de 1995.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a decisão da Mesa Diretora em sua 21ª reunião realizada no dia 07.08.95, em relação ao processo nº 404/95, que trata de sindicância para apurar responsabilidades pelo desaparecimento do Ofício GP nº 681/94 do TCDF e ainda, de conformidade com o Art. 143 e seguintes da Lei nº 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar irregularidades atribuídas aos servidores **JOVECCY CÂNDIDO DE OLIVEIRA** e **RAIMUNDO PESSOA DE ARAÚJO** noticiadas no Processo nº 404/95, composta dos seguintes servidores:

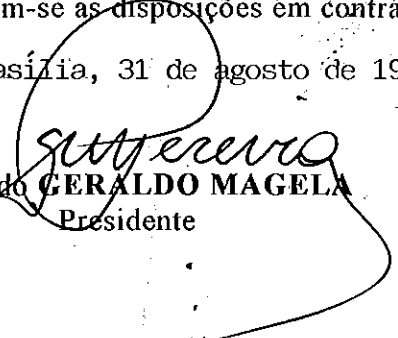
- Presidente I - **ADILSON DE ALMEIDA VASCONCELOS** - matrícula 11.347-50
- Membro II - **PEDRO BORGES DE LEMOS FILHO** - matrícula 11.200-80 -
- Membro III - **GUI GERSON DO CANTO BRUM** - matrícula 11.033-73 -

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para que a Comissão conclua seus trabalhos.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 1995


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente

(Republicado por conter incorreções no original publicado no DCL de 05.09.95)



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ATO DO PRESIDENTE Nº 1625, de 1995.

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a decisão da Mesa Diretora em sua 21ª reunião realizada no dia 07/08/95, em relação ao processo nº 404/95, que trata de sindicância para apurar responsabilidades pelo desaparecimento do Ofício GP nº 928/95 do TCDF e ainda, de conformidade com o Art. 143 e seguintes da Lei n. 8.112/90,

RESOLVE:

Art. 1º- Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar irregularidades atribuídas aos servidores JOVECY CÂNDIDO DE OLIVEIRA e RAIMUNDO PESSOA DE ARAÚJO noticiadas no Processo n. 404/95, composta dos seguintes servidores:

I- ADILSON DE ALMEIDA VASCONCELOS - Matrícula 11.347-50 -Presidente

II- PEDRO BORGES DE LEMOS FILHO - Matrícula 11.200-80 - Membro

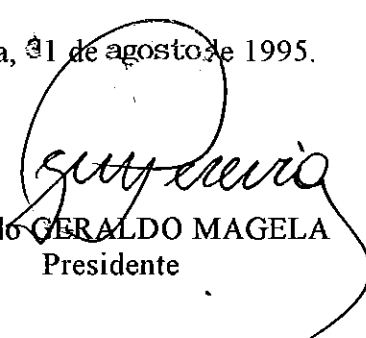
III- GUI GERSON DO CANTO BRUM - Matrícula 11.033-73 - Membro

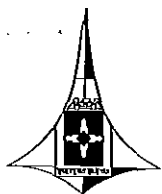
Art. 2º- Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão conclua seus trabalhos.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de agosto de 1995.


Deputado GERALDO MAGELA
Presidente



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

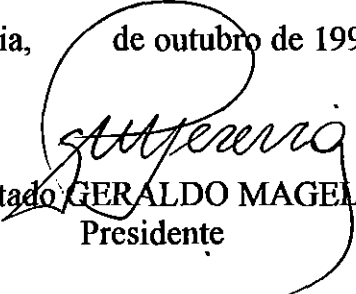
ERRATA

(ATO DO PRESIDENTE Nº 1625, de 1995 publicado no D.C.L. de 05/09/95.)

ONDE SE LÊ: **RAIMUNDO PESSOA DE ARAÚJO**

LEIA-SE: **RAIMUNDO PESSÔA DE ARAÚJO NETO**

Brasília, de outubro de 1995.


Deputado **GERALDO MAGELA**
Presidente